

LEI N° 1.735 DE 30 DE MARÇO DE 1989.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM
COMBUSTÍVEL DESTINADO À APAE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a custear despesas com combustível, até o limite mensal de 400 (quatrocentos) litros de álcool, a serem utilizados pela Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre (APAE).

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º da presente Lei, será extinguida em 31 de março de 1990.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de março 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.